



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cotegipe

1

Sexta-feira • 29 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1778

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cotegipe publica:

- **Lei nº 305/2022, 06 abril de 2022** - Dispõe Sobre a atualização dos valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - MARCIA DA SILVA SÁ TELES / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Cotegipe - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZE7L1HIKPLYTXLJEUY4HYG

Leis



Câmara Municipal de Cotegipe
ESTADO DA BAHIA



LEI Nº 305/2022, 06 abril de 2022.

Dispõe Sobre a atualização dos valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado, os valores das diárias para Vereadores, Presidente da Mesa e servidores públicos, prestadores de serviços terceirizados.

I -Vereadores: Para dentro do Estado, o valor de **R\$600,00 (Seiscentos reais)**, e para fora do Estado o valor de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**;

II -Presidente da Câmara: Para dentro do Estado, o valor de **R\$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais)**, e para fora do Estado o valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**;

III -Servidores Público da Casa e prestadores de serviço terceirizados: para dentro do Estado, o valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)** e para fora do Estado o valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**;

Art. 2º - Ficam revogada as disposições contrárias anteriores previstas na Lei 068/2005.

End.: Rua Barão do Rio Branco, nº. 41, Bairro Centro,
CEP: 47.900-000 - Cotegipe-Ba.
Fone: (77) 3621-2471 - E-mail: cmcotegipe@hotmail.com



Câmara Municipal de Cotegipe
ESTADO DA BAHIA



Art. 3º - esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2022.

Márcia da Silva Sá Teles

Prefeita do Município de Cotegipe-Ba

End.: Rua Barão do Rio Branco, n°. 41, Bairro Centro,
CEP: 47.900-000 - Cotegipe-Ba.
Fone: (77) 3621-2471 - E-mail: cmcotegipe@hotmail.com